



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
 Telefone: 2022-9217 e - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - ORGANISMO INTERNACIONAL

PROCESSO Nº 23000.011773/2018-54

TERMO DE REFERÊNCIA (TOR)			
Número e Título do Projeto:			
UNESCO 914BRZ1148 – “Fortalecimento da Capacidade Institucional Para o Tratamento da Diversidade, Inclusão e Sustentabilidade Socioambiental”.			
Natureza do Serviço	Modalidade	Nº de vagas	Localidade de Trabalho
Consultoria	Produto	3 (três)	Brasília - DF
Vinculação ao PRODOC			
<p>Objetivo Geral: Desenvolver estratégias para ampliar a capacidade institucional da SECADI, visando à qualificação do ciclo de implementação das políticas públicas realizadas por meio do Plano de Ações Articuladas.</p> <p>Resultado 1.2 - Conteúdos e instrumentos para a realização de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de cursos de formação inicial e continuada dos profissionais de educação, de educadores populares e de membros da comunidade escolar, envolvidos com o desenvolvimento das políticas que estão sob a responsabilidade da SECADI reformulados.</p> <p>1.2.7 - Elaborar critérios e instrumentos para a seleção de práticas pedagógicas exitosas em processos de formação inicial e continuada de profissionais de educação, educadores populares e membros da comunidade escolar, em cursos das áreas de atuação da SECADI.</p>			
Objetivo da Contratação			
Contratação de consultoria especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários a seleção de práticas exitosas das escolas públicas e privadas de educação básica e dos sistemas de ensino de estados, municípios e do Distrito Federal, voltadas à promoção da igualdade racial na educação, inscritas em Edital de identificação e seleção de Boas Práticas de Implementação do Artigo 26-A da LDB, para a construção de repositório de práticas exitosas, tendo em vista a implementação do Artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).			
Unidade Supervisora e Cargo do Supervisor			
COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS./ DPECIRER			

1. JUSTIFICATIVA

Atualmente, há no Brasil uma série de instrumentos legais nacionais e internacionais que visam assegurar o direito à educação a todos e todas e a promoção da igualdade racial, entre os quais: a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com as alterações dadas pelas Leis nº 10.639/2003, e 11.645/2008, que incluem no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade das temáticas “História e cultura afro-brasileira, africana e indígena”; a Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; a Resolução CNE/CEB nº 01/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e a Resolução CNE/CEB nº 08/2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

É importante citar, ainda, a proclamação, pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU, da Década Internacional de Afrodescendentes (2015 a 2024) e de seu respectivo Programa de Ação – do qual o Brasil é signatário – que traz entre seus objetivos promover um maior conhecimento e respeito pelo patrimônio diversificado, a cultura e a contribuição de afrodescendentes para o desenvolvimento das sociedades.

Em consonância com esses normativos, o Governo Federal tem a responsabilidade de criar mecanismos para o monitoramento e a supervisão das ações voltadas à educação para as relações étnico-raciais e ao ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena desenvolvidas pelos sistemas de ensino dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

É necessário reconhecer o esforço da comunidade escolar em desenvolver ações que contribuam para a educação das relações étnico-raciais e fortaleçam a construção de uma sociedade mais justa, igualitária, diversa e plural. Ao mesmo tempo é imprescindível a construção de diretrizes e referenciais para o monitoramento, avaliação e aprimoramento de práticas pedagógicas, visando a implementação, por meio do PAR, de políticas públicas voltadas para a diversidade e a inclusão.

A resposta a tais demandas requer a análise de práticas pedagógicas coerentes com as políticas públicas de diversidade étnico-racial implementadas pela SECADI em regime de colaboração com estados, municípios e DF e da elaboração de critérios e instrumentos para a seleção de práticas pedagógicas exitosas – inclusivas e não discriminatórias – desenvolvidas nos sistemas públicos de ensino.

Justifica-se nesse horizonte a contratação de consultoria especializada para avaliação e seleção de práticas exitosas das escolas públicas e privadas de educação básica e dos sistemas de ensino de estados, municípios e do Distrito Federal, voltadas à promoção da igualdade racial na educação, para a construção de repositório de práticas exitosas, tendo em vista a implementação do Artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

2. ATIVIDADES E PRODUTOS ESPERADOS

CONSULTOR 1 – Análise de práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da educação infantil

Atividades referentes ao Produto 1.1

Atividade 1.1.1: Estabelecer parâmetros de avaliação de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil

Atividade 1.1.2: Construir, em parceria com os demais consultores, instrumento de avaliação de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil

Produto 1.1:

Documento técnico contendo proposta de instrumento para subsidiar o processo de avaliação de boas práticas de educação compatível com os parâmetros estabelecidos para as relações étnico-raciais no âmbito da Educação Infantil.

Atividades Referentes ao Produto 1.2

Atividade 1.2.1: Identificar, analisar e validar boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil

Atividade 1.2.2: Consolidar os resultados das avaliações das boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil

Produto 1.2:

Documento técnico contendo proposta de conteúdo orientador sobre as boas práticas de educação identificadas para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil.

Atividades referentes ao Produto 1.3

Atividade 1.3.1: Realizar estudo subsidiário à etapa de implementação de repositório de práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil

Atividade 1.3.2: Selecionar as práticas pedagógicas que farão parte do repositório de práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil

Produto 1.3:

Documento técnico contendo estudo para subsidiar a etapa de implementação de repositório de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil, incluindo arquivos digitais das práticas pedagógicas selecionadas e respectivos formulários com os elementos descritivos.

CONSULTOR 2 – Análise de práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da educação escolar indígena

Atividades referentes ao Produto 2.1

Atividade 2.1.1: Estabelecer parâmetros de avaliação de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena.

Atividade 2.1.2: Construir, em parceria com os demais consultores, instrumento de avaliação de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena.

Produto 2.1:

Documento técnico contendo proposta de instrumento para subsidiar o processo de avaliação de boas práticas de educação compatível com os parâmetros estabelecidos para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena.

Atividades Referentes ao Produto 2.2

Atividade 2.2.1: Identificar, analisar e validar boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena.

Atividade 2.2.2: Consolidar os resultados das avaliações das boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena.

Produto 2.2:

Documento técnico contendo proposta de conteúdo orientador sobre as boas práticas de educação identificadas para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena.

Atividades referentes ao Produto 2.3

Atividade 2.3.1: Realizar estudo subsidiário à etapa de implementação de repositório de práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena

Atividade 2.3.2: Selecionar as práticas pedagógicas que farão parte do repositório de práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena

Produto 2.3:

Documento técnico contendo estudo para subsidiar a etapa de implementação de repositório de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena, incluindo arquivos digitais das práticas pedagógicas selecionadas e respectivos formulários com os elementos descritivos.

CONSULTOR 3 - Análise de práticas pedagógicas desenvolvidas por instituições formadoras

Atividades referentes ao Produto 3.1

Atividade 3.1.1: Estabelecer parâmetros de avaliação de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras.

Atividade 3.1.2: Construir, em parceria com os demais consultores, instrumento de avaliação de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras.

Produto 3.1:

Documento técnico contendo proposta de instrumento para subsidiar o processo de avaliação de boas práticas de educação compatível com os parâmetros estabelecidos para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras.

Atividades referentes ao Produto 3.2

Atividade 3.2.1: Identificar, analisar e validar boas práticas de educação para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras.

Atividade 3.2.2: Consolidar os resultados das avaliações das boas práticas de educação para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras.

Produto 3.2:

Documento técnico contendo proposta de conteúdo orientador sobre as boas práticas de educação identificadas para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras.

Atividades referentes ao Produto 3.3

Atividade 3.3.1: Realizar estudo subsidiário à etapa de implementação de repositório de práticas de educação para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras.

Atividade 3.3.2: Selecionar as práticas pedagógicas que farão parte do repositório de práticas de educação para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras.

Produto 3.3:

Documento técnico contendo estudo para subsidiar a etapa de implementação de repositório de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras, incluindo

arquivos digitais das práticas pedagógicas selecionadas e respectivos formulários com os elementos descritivos.

3. VALOR TOTAL DO CONTRATO, PRAZO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O contrato terá a vigência de 08 (oito) meses e o custo total dos serviços de consultoria está definido em R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), sendo o valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) referente aos serviços por consultor. O desembolso financeiro será de acordo com os prazos apresentados no cronograma de atividades a seguir:

CONSULTOR 1 - Análise de práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da educação infantil

Produtos	Prazo de entrega	Valor em R\$
1.1 - Documento técnico contendo proposta de instrumento para subsidiar o processo de avaliação de boas práticas de educação compatível com os parâmetros estabelecidos para as relações étnico-raciais no âmbito da Educação Infantil.	45 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 20.400,00
1.2 - Documento técnico contendo proposta de conteúdo orientador sobre as boas práticas de educação identificadas para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil.	160 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 20.400,00
1.3 - Documento técnico contendo estudo para subsidiar a etapa de implementação de repositório de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil, incluindo arquivos digitais das práticas pedagógicas selecionadas e respectivos formulários com os elementos descritivos.	240 dias após assinatura do Contrato	R\$ 27.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 68.000,00

CONSULTOR 2 – Análise de práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Educação Escolar Indígena

Produtos	Prazo de entrega	Valor em R\$
2.1 - Documento técnico contendo proposta de instrumento para subsidiar o processo de avaliação de boas práticas de educação compatível com os parâmetros estabelecidos para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena.	45 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 20.400,00
2.2 - Documento técnico contendo proposta de conteúdo orientador sobre as boas práticas de educação identificadas para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena.	160 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 20.400,00
2.3 - Documento técnico contendo estudo para subsidiar a etapa de implementação de repositório de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena, incluindo arquivos digitais das práticas pedagógicas selecionadas e respectivos formulários com os elementos descritivos.	240 dias após assinatura do Contrato	R\$ 27.200,00
VALOR TOTAL		R\$

CONSULTOR 3 - Análise de práticas pedagógicas desenvolvidas por Instituições Formadoras

Produtos	Prazo de Entrega	Valor em R\$
3.1 - Documento técnico contendo proposta de instrumento para subsidiar o processo de avaliação de boas práticas de educação compatível com os parâmetros estabelecidos para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras.	45 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 20.400,00
3.2 - Documento técnico contendo proposta de conteúdo orientador sobre as boas práticas de educação identificadas para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras.	160 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 20.400,00
3.3 - Documento técnico contendo estudo para subsidiar a etapa de implementação de repositório de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras, incluindo arquivos digitais das práticas pedagógicas selecionadas e respectivos formulários com os elementos descritivos.	240 dias após assinatura do Contrato	R\$ 27.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 68.000,00

4. CRITÉRIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os produtos serão entregues por meio eletrônico e com a capa assinada pelo consultor, no protocolo da SECADI. Os Produtos serão pagos mediante Memorando e Parecer de Aprovação, elaborados pela Diretoria demandante do serviço.

5. PERFIL DO CONSULTOR**Indicação da formação acadêmica mínima:**

- Curso de graduação na área de Ciências Humanas, ou Ciências Sociais Aplicadas, ou Linguística, Letras e Artes, de acordo com a tabela de Áreas do Conhecimento da Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Pós-graduação em Educação em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Exigências específicas:

- Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em definição e desenvolvimento de projetos de educação.
- Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos em projetos que tenham como tema educação escolar quilombola, ou educação escolar indígena, ou educação para as relações étnico-raciais.

Qualificação desejável:

- Conhecimento de legislação educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Parecer CNE/CP nº 03/2004, Resolução CNE/CP nº 01/2004, Resolução CNE/CEB nº 08/2012 e Parecer CNE/CEB nº 16/2012; Resolução CNE/CEB nº 03/2011; Resolução CNE/CP Nº 7, de 14 de dezembro de 2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2012; Parecer CNE/CEB nº 14, de 11/11/2015; Parecer CNE/CP nº 06, de 02/04/2014; Parecer CNE/CEB nº 13, de 10/05/2012.
- Experiência em avaliação de projetos educacionais.

6. INSUMOS

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o (a) consultor (a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

7. NÚMERO DE VAGAS

3 (três) vagas:

- Consultor 1 – Educação infantil
- Consultor 2 – Educação escolar indígena
- Consultor 3 – Instituições formadoras

8. LOCALIDADE DE TRABALHO

Brasília/DF.

9. PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NA ENTREVISTA:

9.1. Processo Seletivo

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TOR consistirá das seguintes fases: análise curricular; análise da documentação comprobatória; e entrevista.
- Não serão analisados os currículos enviados fora do prazo de inscrição estipulado no edital e em formato diverso do modelo adotado pela SECADI/MEC.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio, para o endereço eletrônico ugpsecadidoc@mec.gov.br, da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de entrevistas os 12 (doze) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.
- O candidato que não resida em Brasília/DF poderá optar pela realização da entrevista por telefone, em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

9.2. Critérios a serem avaliados na entrevista

A avaliação, realizada com base nas informações contidas no currículo e comprovadas documentalmente (etapa eliminatória e classificatória) e nas prestadas durante a entrevista (etapa classificatória), deve considerar os itens relacionados a seguir, sendo a pontuação máxima de 100 pontos.

9.3. 9.3 Perfil

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Curso de graduação na área de Ciências Humanas, ou Ciências Sociais Aplicadas, ou Linguística, Letras e Artes.	Verificação
Especialização em Educação	7 pontos
Mestrado em Educação	10 pontos
Doutorado em Educação	15 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação.

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação acumulativa – Máxima 35 pontos)	PONTUAÇÃO
2 pontos para cada ano de experiência em definição e desenvolvimento de projetos de educação.	20 pontos
1 ponto para cada ano de experiência em projetos que tenham como tema educação escolar quilombola ou educação escolar indígena ou educação para as relações étnico-raciais.	10 pontos
Desejável 1: Conhecimento de legislação educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Parecer CNE/CP nº 03/2004, Resolução CNE/CP nº 01/2004, Resolução CNE/CEB nº	2 pontos

08/2012 e Parecer CNE/CEB nº 16/2012; Resolução CNE/CEB nº 03/2011; Resolução CNE/CP Nº 7, de 14 de dezembro de 2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2012.	
2: Experiência em avaliação de projetos educacionais.	3 pontos

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação Acumulativa – Máximo 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Critério 1 Experiência e conhecimento sobre Projetos Educacionais	Até 15 pontos
Critério 2 Experiência e conhecimento nas temáticas do Termo de Referência (educação para as relações étnico-raciais, educação escolar quilombola, história e cultura dos povos indígenas)	Até 15 pontos
Critério 3 Conhecimento sobre legislação educacional, com ênfase nas legislações específicas sobre as temáticas foco do Termo de Referência.	Até 12 pontos
Critério 4 Conhecimento sobre avaliação de projetos educacionais	Até 08 pontos

10. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto Nº 5.151/2004.

RITA GOMES DO NASCIMENTO

Diretora de Políticas de Educação do Campo, Indígena e para as Relações Étnico-Raciais



Documento assinado eletronicamente por **Rita Gomes do Nascimento, Diretor(a)**, em 02/08/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1196488** e o código CRC **B0515F42**.

1.